



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 2.816/2013
De 30 de Agosto de 2013.

“INCLUI PARAGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.315/1997, ALTERADA PELA LEI 1.336/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclui o Parágrafo único ao Artigo 1º da Lei nº 1.315/1997, alterada pela Lei 1.336/1997, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo único - O lote urbano descrito no art.1º instituído como “Área Institucional 2-B1”, fica desafetado nos termos da lei, a fim de tornar-se bem público de uso especial, nos exatos termos do artigo 99, inciso II, do Código Civil, para fim especial de doação à Fazenda do Estado de São Paulo e regularização para o 40º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo”

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 30 de Agosto de 2013.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I